



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
DIVISÃO DE SANEAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES
MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONCERTO DA ADUTORA DA
ETA ENCRUZILHADA DOM JOSÉ

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA CONCERTO DA ADUTORA DA ETA ENCRUZILHADA DOM JOSÉ

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto faz-se necessário conforme justificativa descrita abaixo:

- A adutora citada tem um pedaço de aproximadamente 25 metros de tubo PEAD Mangueira PN 25 e a mesma não está suportando a pressão da rede que dá em torno de 286 ATMT, na sequencia tem mais 24 metros de tubo galvanizado 1 1/2' e posteriormente a rede é de 2 1/2', isto ocasiona sobrecarga de pressão nas bombas e na rede, juntando ao fato destes canos estar corroídos pelo desgaste do tempo.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS, COM QUANTIDADES ESTIMADAS PARA UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES

RELAÇÃO DE MATERIAIS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ITEM	UND	QUANT.
8092	Tubo Galvanizado 21/2' Classe Média 3,75mm com rosca BSP em barras de 6 metros	1	UN	08
24438	Tubo Galvanizado 21/2' Classe Média 3,75mm com rosca BSP com rosca nos dois lados	2	M	1,5
18423	Luva Galvanizada 21/2'	3	UN	08
3724	Válvula de Retenção de portinhola 21/2' metal	4	UN	01
2440	Tinta Zarcão antiferrugem	5	ML	900
25449	Joelho Galvanizado 2' 45º	6	UN	01

3. PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Necessitamos que a empresa tenha a pronta entrega esses itens, dada a situação atual, visto que a situação é crítica e os concertos não estão mais solucionando o problema e a rede agora encontra-se para esperando a aquisição desses materiais .
- 3.2. O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00

Lucia Zimmer



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para o município, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.1 Caso seja constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações, será exigido do licitante sua substituição imediata ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto/realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações padrão referente a prestação dos serviços, com informações complementares do número da Ordem de Compras e/ou demais informações que no decorrer da vigência da ata se achar necessário.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, bem como corrigir a entrega de produtos em desacordo com o termo de referência e edital;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

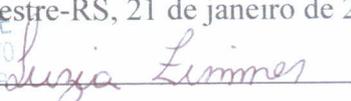
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito ao órgão competente do Município de Alpestre-RS.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é Anderlei Cezar Vanzella e Elisandro dos Santos. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.
- 5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 21 de janeiro de 2025.

PREF. MUN. DE ALPESTRE
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 13.073.857/0001-10


Luzia Zimmer

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento